



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 11.406, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

REORDENA, PARCIALMENTE, AS
ESTRUTURAS DA SECRETARIA – EXECUTIVA
DE TURISMO – SETUR, SECRETARIA –
EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA –
SECITEC, SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEDEC, SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB E
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE
MODIFICAÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 10.429,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005 E DA LEI
MUNICIPAL Nº 7.556, DE 12 DE MAIO DE 1994.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

Art. 1º Fica acrescido o art. 7º C, ao item 4.5.5 c/c o art. 20, item 4.5.1, Anexo I, Tabela A, em sua parte correlata, ambos da Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, com as seguintes modificações:

“Art. 7º C A Secretaria-Executiva de Turismo passa a ter a denominação “Secretaria Municipal de Turismo – SETUR”.

Inciso I – A designação Secretário-Executivo de Turismo municipal passa à conceituação Secretário Municipal de Turismo.

Inciso II - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo é a constante do art. 7º, itens 4.5.5.1 *usque* 4.5.5.1.4.3 e do Anexo I, Tabela A, item 4.5.1 art. 20, em sua parte correlata, ambos da Lei Municipal nº 10.429/2005, acrescidos dos cargos em comissão previstos nos Anexos I, II e XIII da presente Lei.”

Art. 2º O art. 2º, *caput*, inciso I, alínea “a”, item 6 e inciso II alíneas “a” e “b”, inciso III, alíneas “f”, “i” e “j” da Lei Municipal nº 7.556, 12 de maio 994, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º O CONTUR é composto de 21 (vinte e um) membros, representado pelos seguintes órgãos e entidades:

- a)
6. 01 (um) representante da Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

- II – 01 (um) representantes do governo Estadual e da Assembléia Legislativa;
a) 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico e Turismo; .
b) 01 (um) representante da Comissão Parlamentar da Assembléia Legislativa da Paraíba – PARLATUR;

- III -
f) 01 (um) representante da entidade denominada João Pessoa Convention & Visitors Bureaux;
i) 01 (um) representante da Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade;
j) 01 (um) representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL;
l) 01 (um) representante da entidade denominada Escola Viva Olho no Tempo – EVOT.”

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

Art. 3º Fica acrescido o art. 7º D, item 4.5.5.2 c/c o art. 20, item 4.5.1, Anexo I, Tabela A, em sua parte correlata, ambos da Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, com as seguintes modificações:

“Art. 7º D - A Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia - SECITEC passa a ter a denominação “Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC”.

Inciso I – A designação Secretário-Executivo de Ciência e Tecnologia passa à conceituação Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia.

Inciso II - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC é a constante do art. 7º, itens 4.5.1.1.1, 4.5.2.2, 4.5.5.2 a 4.5.5.2.4.2 e do Anexo I, Tabela A, item 4.5, art. 20, em sua parte correlata, ambos da Lei Municipal nº 10.429/2005, acrescidos dos cargos em comissão previstos nos Anexos III, IV e XIII da presente Lei.”

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC

Art. 4º Ficam acrescidos os arts. 20 A, 20 B, à Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005, com as seguintes redações:

Art. 20 A Ficam criados no âmbito da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor de Centro de Referência da Educação Infantil – CREIS, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Municipal de Ensino - UME, conforme Anexo V, VI e XIII da presente Lei.

§ 1º: Os cargos de Diretor e Vice – Diretor das Unidades de Ensino serão de livre nomeação e exoneração até a efetiva realização do respectivo processo de eleição direta, conforme lei municipal nº 11.091, DE 12/07/2007, adequando-se ao Anexo I, Tabela A, em sua parte correlata, ambos da Lei Municipal nº 10.429/2005, os diretores e vice-diretores empossados através escolha por processo de eleição direta.

§ 2º: Ficam transferidos para a estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura do Município – SEDEC, os Centros de Referência da Educação Infantil – CREIS, criados na estrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, através da Lei Municipal nº 10.429/2005, art. 7º, item 4.3.5.1.1 c/c art. 20, Anexo I, Tabela A, item 4.3.1.

Art. 20 B – Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC, a Unidade Desconcentrada de Gestão da Estação Ciência, Cultura e Artes, UGD, conforme Anexos VII, VIII e XIII da presente Lei.

§ 1º: A Unidade a que se refere o *caput* do presente artigo terá como atribuição a gestão e administração da Estação, Ciência, Cultura e Artes – UGD, dispondo de autonomia administrativa e financeira.

§ 2º: Fica criada a simbologia UDG-1, Nível de Diretoria da Unidade de Gestão Desconcentrada, para efeito de remuneração do Diretor - Geral da Unidade, conforme Anexos VII, VIII e XIII, da presente lei, ficando a referida simbologia acrescentada à Tabela 1, Anexo IV, art. 21, da Lei Municipal nº 10.429/2005.”

Art. 5º O § 2º, incisos I, II e III do art. 7º da Lei Municipal nº 10.429/2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão direito a Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva – GOD, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por sessão ou reunião com registro de presença efetiva, limitadas a remuneração, no máximo, em 04 (quatro) sessões, mensalmente.”

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Art. 6º Fica acrescido o art. 7º E, item 4.3 c/c o art. 20 I, item 4.3.1, Anexo I, Tabela A, em sua parte correlata, ambos da Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, com as seguintes modificações:

“**Art. 7º E** - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, é a constante do art. 6º, incisos I e II, anexos V, VI e XIII da Lei Municipal nº 11.003/2007, acrescidos dos cargos em comissão previstos nos Anexos IX, X e XIII da presente Lei.”

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Art. 7º - O art. 7º, item 3.1.5 c/c o art. 20, item 3.1.1.1, Anexo I, Tabela A, em sua parte correlata, ambos da Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, passa a vigor com as seguintes modificações:

“**Art. 7º F** – Ficam acrescidos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, os cargos em comissão, de livre provimento e nomeação, constantes dos Anexos XI, XII e XIII, da presente lei.”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º Decreto do Chefe do Executivo promoverá a adequação do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD às necessidades da execução orçamentária, observados os limites dos recursos financeiros definidos na Lei Orçamentária do exercício de 2008, ressalvados os remanejamentos e suplementações autorizadas em lei.

Art. 9º - O Chefe do Executivo disporá, mediante decreto, sobre o Regimento Interno da Unidade Desconcentrada da Estação Ciência, Cultura e Artes – UGD, criada na forma da presente lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os objetivos e competências das Secretarias modificadas, através da presente Lei, são os constantes do art. 13, item X, alíneas b, e c, respectivamente, da Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, orçamento programa de 2008, o valor de R\$ 574.563,63 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a reprogramação do crédito especial criado através da presente lei e das dotações orçamentárias constantes do Orçamento do Exercício de 2008, de acordo com a Lei Municipal nº 11.100/2008 – LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual nº 11.387/2008, e do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, exercício de 2008, Decreto Municipal nº 6.154, de 23 de janeiro de 2008, visando satisfazer as despesas, por Secretaria, objeto da presente modificação.

Art. 12. Ficam remanejados para a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC, os cargos em comissão constantes da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção -SEDESP, conforme previstos no art. 7º, item 3.2.4 a 3.2.4.1.7.4 c/c o art. 20, item 3.2, em sua parte correlata, Tabela A, Quadro Único, dos cargos de provimento em comissão, todos da Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, acrescida dos Anexos III e IV da presente lei.

Art. 13 A eficácia das medidas adotadas por força da publicação da presente Lei dependerá de ato normativo específico editado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 Os cargos criados, na forma da presente lei, possuem natureza de comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e destinam-se às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento.

Art. 15 A remuneração dos Secretários Municipais, Adjuntos, Procurador-Geral, Superintendente do Instituto de Previdência do Município – IPM e Diretor Executivo da Fundação



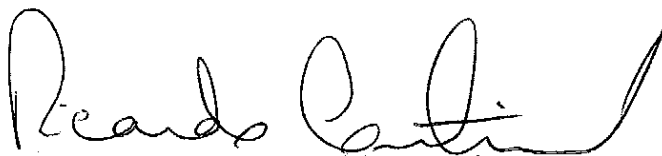
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

Municipal de Cultura – FUNJOPE, terá sua composição na forma de subsídio, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.590, de 28 de janeiro de 2005.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, em 07 de abril de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

4.5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR		
4.5.5.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR, ACONSELHAMENTO, INSTRUMENTAL E ASSESSORAMENTO		
CARGO	Símbolo	Quantidade
Secretário-Adjunto de Turismo	SAD-1	1
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Informática	DAS-1	1
Secretária - Executivo do Conselho Municipal de Turismo	DAS-1	1
	TOTAL	07

ANEXO II

4.5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

4.5.5.1.5. Secretaria-Adjunta de Turismo - SETUR

NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

4.5.5.1.6.1. Diretoria de Administração e Finanças

4.5.5.1.6.2. Chefia de Divisão de Contabilidade e Finanças

4.5.5.1.6.3. Chefia da Unidade de Informática

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

4.5.5.1.7.1. Chefia de Assessoria Jurídica

4.5.5.1.7.2. Chefia de Comunicação Social

4.5.5.1.7.3. Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

4.5.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC		
4.5.5.2 NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR, INSTRUMENTAL E ASSESSORAMENTO		
CARGO	Símbolo	Quantidade
Secretário – Adjunto de Ciência e Tecnologia	SAD-1	1
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Pessoal e Patrimônio	DAS-1	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Unidade de Informática	DAS-1	1
	TOTAL	07

ANEXO IV

4.5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

4.5.5.3.6 Secretaria-Adjunta de Ciência e Tecnologia - SECITEC

NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

4.5.5.3.7 Diretoria de Administração e Finanças

4.5.5.3.7.1 Chefia da Divisão de Contabilidade e Finanças

4.5.5.3.7.2 Chefia da Divisão de Pessoal e Patrimônio

4.5.5.3.7.3. Chefia da Unidade de Informática

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

4.5.5.3.8. Chefia de Assessoria Jurídica

4.5.5.3.9. Chefia de Comunicação Social

R



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC		
4.1.5 NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
CARGO	Símbolo	Quantidade
Diretor de Centro de Referência da Educação Infantil – CREI	DAS-1	13
Diretor Adjunto de Centro de Referência em Educação Infantil - CREI	DAS-2	40
Diretor de Unidade Municipal de Ensino - UME	DAS-1	06
Vice – Diretor de Unidade Municipal de Ensino - UME	DAS-2	18
	TOTAL	77

ANEXO VI

4.3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 4.3.5.4.1. Diretoria do Centro de Referência da Educação Infantil
- 4.3.5.4.1.2. Diretoria Adjunta do Centro de Referência em Educação Infantil
- 4.3.5.5.2.1. Diretoria de Unidade Municipal de Ensino - UME
- 4.3.5.5.2.2. Vice-Diretoria de Unidade Municipal de Ensino - UME

PL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC		
4.1.5. UNIDADE DE GESTÃO DESCONCENTRADA - ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CARGO	Símbolo	Quantidade
Diretor - Geral da Unidade de Gestão Desconcentrada - Estação Ciência, Cultura e Artes	UDG-1	1
Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira	DAE-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Logística	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Programas e Atividades	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Arte e Música	DAS-1	1
	TOTAL	08

ANEXO VIII

4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC

4.1.5 UNIDADE DE GESTÃO DESCONCENTRADA – ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES

- 4.1.5.1. Diretor - Geral da Unidade de Gestão Desconcentrada - Estação Ciência, Cultura e Artes
- 4.1.5.1.2. Diretoria Administrativa e Financeira
 - 4.1.5.1.2.1. Chefia da Secretaria Pessoal
 - 4.1.5.1.2.2. Chefia da Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
 - 4.1.5.1.2.3. Chefia da Divisão de Manutenção e Conservação
- 4.1.5.1.3.1. Diretoria do Departamento de Logística
- 4.1.5.1.3.2. Chefia da Divisão de Programas e Atividades
- 4.1.5.1.3.3. Chefia da Divisão de Arte e Música

R



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX

3.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB (Leis municipais n°s 10.429/2005 e 11.003/2007, art. 7º, parágrafo único).		
CARGO	Símbolo	Quantidade
Chefe I da Divisão de Comercialização da Agricultura Familiar - DICOA	DAS-1	1
Chefe II da Divisão de Comercialização da Agricultura Familiar – DICOA	DAS-2	3
Encarregado de Mercado de 1ª Categoria	DAS-3	4
Encarregado de Mercado de 2ª Categoria	DAI-1	4
	TOTAL	12

ANEXO X

3.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB (Leis municipais n°s 10.429/2005 e 11.003/2007, art. 7º, parágrafo único).

- 3.3.2.1. Chefia I da Divisão de Comercialização da Agricultura Familiar - DICOA
- 3.3.2.1.2. Chefia II da Divisão de Comercialização da Agricultura Familiar – DICOA
- 3.3.2.2.1. Encarregado de Mercado de 1ª Categoria
- 3.3.2.2.1.2. Encarregado de Mercado de 2ª Categoria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XI

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD (Lei municipal nº 10.429/2005.)		
CARGO	Simbolo	Quantidade
Diretor de Recursos Humanos	DAE-2	1
Chefe de Assessoria de Planejamento	DAE-3	1
Chefe do Centro de Reabilitação dos Dependentes Químicos	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Seleção	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1	1
	TOTAL	05

ANEXO XII

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD (Lei municipal nº 10.429/2005)

- 3.1.6. Diretoria de Recursos Humanos - DRH
- 3.1.6.1. Chefia de Assessoria de Planejamento
- 3.1.6.2. Chefia do Centro de Reabilitação dos Dependentes Químicos
- 3.1.6.3. Chefia da Divisão de Seleção
- 3.1.6.4. Chefia da Divisão de Estudos e Projetos

R



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIII

FUNÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO	TOTAL (R\$)
SAD-1	1.100,00	4.900,00	6.000,00
UDG-1 *	700,00	2.500,00	3.200,00
DAE-1	33,33	820,32	853,65
DAE-2	33,33	656,25	689,58
DAE-3	33,33	566,67	600,00
DAS-1	33,33	492,19	525,42
DAS-2	33,33	328,12	361,45
DAS-3	33,33	276,67	310,00
DAI-1	33,33	251,67	285,00
DAI-2	33,33	236,67	270,00
DAI-3	33,33	226,67	260,00

* Simbologia que deverá ser acrescida à Tabela 1, Anexo IV, art. 21, da Lei Municipal nº 10.429/2005; (AC).